



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 015/2024

ANEXO I- RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
95400689	ALISSARA MOHANA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Conforme solicitado pela candidata, foi novamente verificada a documentação encaminhada para a prova de títulos, não sendo possível alterar a pontuação, pois os documentos não estão de acordo com os termos divulgados no Edital de Abertura. Na leitura do item 9.7 é possível verificar que a parte citada pela candidata trata-se sim de um complemento quando se referimos aos documentos originários de meio digital (obtidos via internet). Sendo assim indeferimos o pedido. Aproveitamos a oportunidade para esclarecer que na publicação do EDITAL DE ABERTURA no dia no dia 25 de abril de 2024, já havia a previsão da entrega de títulos e as informações sobre a forma do recebimento de tais títulos. Não houve nenhum pedido de impugnação de edital referente a esse ITEM e o edital seguiu na sua forma, não havendo erros na divulgação.
95402390	GUSTAVO FIALKOWSKI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	INDEFERIDO	Esclarecemos que na publicação do EDITAL DE ABERTURA no dia no dia 25 de abril de 2024, já havia a previsão da entrega de títulos e as informações sobre a forma do recebimento de tais títulos. Não houve nenhum pedido de impugnação de edital referente a esse ITEM e o edital seguiu na sua forma, o edital de um concurso público é um documento oficial que contém as regras e informações específicas de um certame, em nenhum item consta a informação que será aceita a cópia simples ou o scanner do documento original, salvo em casos em que há uma forma virtual válida de conferência de autenticidade (QR-code ou link digitável com código de verificação). Sendo assim, indeferimos o pedido.
95400170	VANESSA MARA SOLCIA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NAP = O não recebimento do arquivo pode estar atrelado a várias situações, que não envolvem somente o sistema da FAUEL, podendo ser: Uma oclação da internet utilizada pela candidata, pode ser o tamanho da extensão do arquivo e ou nome que compõe o arquivo. Não é possível darmos o diagnostico, pois mesmo com o relato da candidata dizendo do envio, não consta nenhum arquivo na nuvem.

95400865	ALLAN ELIAS DA SILVA	CONTADOR	INDEFERIDO	Recebemos o recurso do candidato, e reiteramos a resposta já divulgada, permanecendo desta forma o cumprimento das recomendações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA que diz no Item 9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato.
95400742	ELOA VERONEZ CHAVES DE SOUSA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	A FAUEL possui o seu próprio sistema de envio de títulos e documentações, e não sabemos como as outras instituições, fundações trabalham. Sempre orientamos a todos os candidatos interessados em participar dos concursos promovidos por esta fundação que leiam todos os editais publicados, pois sempre irão encontrar informações importantes. Esclarecemos que na publicação do EDITAL DE ABERTURA no dia no dia 25 de abril de 2024, já havia a previsão da entrega de títulos e as informações sobre a forma do recebimento de tais títulos vejamos: ITEM 9.17 O candidato deverá gerar um único arquivo com todos os títulos para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando para que os documentos que apresentem frente e verso estejam em ordem sequencial (primeiro a frente e depois o verso). ITEM 9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do tipo PDF e com tamanho máximo de 8 MB. Se o arquivo for maior que 8 MB, o candidato deverá compactá-lo utilizando WinRar ou WinZip. É importante pontuar que as mesmas informações foram repetidas na publicação do edital de convocação para entrega de títulos, e na página de envio dos documentos, portanto o erro cometido foi por falta de leitura e não por falta de orientação. Solicitamos verificar.
95400405	LEONARDO SIGARI ZANON	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	Esclarecemos que todos os documentos encaminhados pelo candidato foram recebidos porém o mesmo não se atendeu aos termos divulgados nos editais publicados, Item 9.5 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e a aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito. Não sendo possível a inclusão de novos documentos, indeferimos o pedidos.
95401616	MARÍLIA YASMIN VIEIRA GONÇALVES	PROFESSOR	INDEFERIDO	A candidata encaminhou cópias do curso de Graduação não valido para pontuar. Graduação é requisito do cargo e o mesmo deve ser apresentado somente no caso de convocação para investidura do cargo.
95402168	MARINA MOREIRA PINHO	PROFESSOR	INDEFERIDO	Pontuação devidamente concedida, solicitamos vericar.